

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DA COMISSÃO DE GESTÃO E REORDENAMENTO



ATA DA COMISSÃO DE GESTÃO E REORDENAMENTO

Aos 24 dias do mês de maio de 2021, a Comissão de Gestão e Reordenamento reuniu-se na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para analisar os pedidos de recursos interpostos e enviados pelo e-mail educacaoomontesanto@gmail.com pelos inscritos no Edital nº 001/2021 e classificados na Portaria nº 007/2021. Inicialmente, a Comissão se debruçou sobre os recursos impetrados dentro do prazo determinado, cujos textos foram impressos e analisados conforme a Legislação utilizada na Portaria nº 006/2021 e Edital citado alhures. Ressalta-se que a Comissão acordou que maiores esclarecimentos sobre as indagações dos recursos serão respondidas via e-mail (da mesma forma que foram enviados) e a síntese das decisões dispostas nessa ata. A recorrente **ANGELA FERREIRA ALVES** tem seu recurso **DEFERIDO** com base na reanálise da documentação entregue em 12 de maio de 2021. Destaca-se que a candidata se enquadra aos requisitos dispostos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal, com acréscimo da exigência do curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme disposições preliminares do Edital 01/2021. Diante desta retificação, a candidata torna-se apta à vaga pleiteada e fará jus ao Regime Diferenciado de Trabalho, na Escola São Pedro, localizada no povoado Lagoa das Pedras e deve seguir as orientações da Portaria nº 007/2021, comparecendo no dia 26 de maio do corrente ano ao Instituto de Educação Monte Santo, no período de 10 às 12 horas. O selecionado **JOSE ROGERIO DE ARAUJO MOTA** tem seu recurso **DEFERIDO** com base na reanálise da documentação entregue em 12 de maio de 2021. Ressalta-se que o candidato faz jus aos requisitos dispostos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal e Disposições Preliminares do Edital 01/2021. Diante desta retificação, o selecionado fará jus à vaga temporária na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, localizada no povoado Mandaçaia, pois juntou comprovação superior à candidata classificada anteriormente, devendo seguir as demais orientações da Portaria nº 007/2021. O recorrente **JOÃO BATISTA CARDOSO ALVES** tem seu recurso **INDEFERIDO** com base nos critérios dispostos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal e as Disposições Preliminares do Edital 01/2021, *in verbis*: “Para a concessão de jornada suplementar em regime diferenciado de trabalho serão observados os requisitos dispostos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público com acréscimo da exigência do curso de Licenciatura em Pedagogia para o pleito. **Área de conhecimento: Formação específica: Licenciatura em Pedagogia, Antiguidade: Maior tempo na unidade de ensino da vaga pleiteada; Maior tempo na rede municipal de**



ensino; Compatibilidade de horários”. Conforme excerto em destaque, o recorrente não apresentou habilitação na área específica como exigia o referido edital e, por ser esta condição *sine qua non* para o pleito da vaga, não merece guarida o respectivo recurso. Sobre as demais alegações, em relação à publicidade das vagas, resta pontuar que foi oportunizado a todos os requerentes um documento de título “**COMPLEMENTAÇÃO AO REQUERIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE DIREITOS E VANTAGENS**” e neste o candidato pôde sinalizar interesse em vagas que viessem a surgir no município, como ocorreu o surgimento em todas as escolas sinalizadas pelo recorrente. Porém, o critério “maior tempo na unidade de ensino da vaga pleiteada” é posterior ao critério da habilitação específica, qual seja, ser licenciado em pedagogia. Por essa razão, o recorrente não foi selecionado. A selecionada **ELIANA GUIMARÃES DE SANTANA**, tem seu recurso **INDEFERIDO** pelos seguintes motivos: a professora selecionada para a Escola João Soares, no povoado Santo Antônio possui a mesma formação que a recorrente, graduação em Pedagogia e especialização na área pedagógica. Dessa feita, seguiu-se para os próximos critérios dispostos no Edital nº 001/2021, qual seja: Maior tempo na unidade de ensino da vaga pleiteada; Maior tempo na rede municipal de ensino; compatibilidade de horários. Foi constatado, na reanálise da documentação, que tanto a recorrente quanto a candidata citada por esta, não possuem tempo na unidade de ensino da vaga pleiteada; partindo, portanto, para o critério “maior tempo na rede municipal de ensino”. Assim, constatou-se que a recorrente apresentou termo de posse com data inferior à da selecionada para a Escola João Soares. Sobre a outra vaga preterida no recurso, ressalta-se que outra candidata fez jus a esta, pois apresentou documentação que comprova maior tempo na unidade escolar São José em Alagadiço do Jardim. Dessa feita, a recorrente continua lotada na Escola Belo Monte, do Povoado Muquém, conforme Anexo I da Portaria nº 007/2021. A recorrente **IVONEIDE GOMES DA SILVA E SILVA** tem seu recurso **INDEFERIDO**, conforme o quadro de vagas da portaria nº 07/2021, cujo quantitativo disposto no Anexo I revela a existência de 02 vagas. Todavia, diante da necessidade da referida escola, foram selecionadas 04 professoras para fazer jus ao Regime Diferenciado de Trabalho. Destaca-se que todas as professoras selecionadas possuem os requisitos estabelecidos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal e atendem às Disposições Iniciais do Edital nº 001/2021. A selecionada **ELISANGELA DOS SANTOS SILVA CARDOSO** tem seu recurso **DEFERIDO**, pois na reanálise da documentação foi constatado que a professora faz jus ao Regime Diferenciado de Trabalho, conforme o



artigo 36 do Estatuto do Magistério, tendo como critério de desempate “maior tempo na unidade escolar”. A recorrente **MARIA DAS DORES DE SOUZA OLIVEIRA** tem seu recurso **DEFERIDO**, fazendo jus a vaga temporária na Unidade Escolar São Jorge, no Povoado Vila Nova, pois na reanálise da documentação foi constatado que a professora faz jus ao Regime Diferenciado de Trabalho, conforme o artigo 36 do Estatuto do Magistério Público Municipal. Dessa feita, a selecionada deve comparecer no dia 26 de maio, no horário das 16 às 17 horas, no Instituto de Educação Monte Santo, conforme Anexo II da Portaria para regularização do ato. Ressalta-se que essas reanálises geraram alguns remanejamentos dentro dos selecionados que serão dispostos na publicação do Resultado Final da Lista dos Docentes selecionados para ocupar as vagas temporárias e divulgados no Diário Oficial do Município de Monte Santo. Por fim, em decorrência de reavaliação da documentação exigida no Edital 001/2021, a Comissão constatou ausência da comprovação de formação da concorrente **SONEIDE DE SOUZA ANDRADE CORREIA** e, por esta razão, a candidata foi desclassificada, conforme item I das Disposições Preliminares do referido edital. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Janaína Sabina Cardoso, a presente ata, assinada pelos membros presentes da Comissão de Gestão e Reordenamento.